

055 - Dr. Manuel Inácio Cavalcanti de Lacerda

(Variação: Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda)

(Barão de Pirapama)

Dados Biográficos

Nascimento - 06 de setembro de 1799, no engenho Gurjaú - PE.

Filiação - Bento Sebastião Cavalcante de Lacerda e Francisca Bernarda de Albuquerque Maranhão.

Formação e atividades principais - cursou a Faculdade de leis da Universidade de Coimbra, recebendo em 19 de julho de 1821 o grau de Doutor em Ciências Sociais e Jurídicas, Carta de 26 do referido mês.

Regressando ao Brasil foi nomeado Juiz de Fora das Vilas de Santo Amaro e S. Francisco em decreto de 12 de novembro de 1821 e da Paraíba do Norte em decreto de 19 de outubro de 1822. Passou depois para idêntico lugar no Pará.

Pela imediata resolução de 17 de janeiro de 1826 foi nomeado Desembargador da Relação do Maranhão, ficando sem efeito a nomeação do lugar de ouvidor da mesma comarca e dando por acabado o tempo de Juiz de Fora do Pará.

Em decreto de 22 de maio de 1846 foi nomeado Presidente da Relação do Rio de Janeiro, havendo sido reconduzido nesse cargo por decreto de 08 de junho de 1849.

Foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal de Justiça por decreto de 12 de outubro de 1854, preenchendo a vaga proveniente da aposentadoria concedida a José Verneque Ribeiro de Aguiar; tomou posse a 24 do referido mês.

Foi Deputado pela província de Pernambuco à Constituinte (1823) e à Assembléia Geral Legislativa, pelo Maranhão, na 2ª legislatura, substituindo nas sessões de 1832 e 1833 João Bráulio Muniz nomeado em 1831 membro da regência permanente, por Pernambuco na 4ª e 5ª legislaturas, sendo Presidente da Câmara nesta última.

Em 06 de abril de 1850 foi nomeado Senador pela referida província de Pernambuco, em substituição de Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, falecido em 05 de dezembro de 1845 sendo eleito Presidente do Senado de 1854 a 1860.

Presidiu a Assembléia Geral reunida em sessão no dia 29 de julho de 1860, para o ato de juramento da Princesa Isabel como herdeira presuntiva do trono do Brasil.

No julgamento iniciado no Supremo Tribunal de Justiça a 18 de fevereiro de 1874 do Bispo D. Vital, votaram todos os Ministros pela condenação, menos Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda que julgou nulo o processo pela incompetência para julgar a causa puramente espiritual, por não se achar prescrita e regulada a forma do julgamento dos bispos e não haver lei alguma aplicável à espécie em questão.

Condecorações - Foi agraciado com o oficialato da Ordem da Rosa, da Ordem do Cruzeiro em decreto de 12 de outubro de 1827, o título do Conselho em decreto de 11 de setembro de 1843 e Carta Imperial de 23, e Grã-Cruz da Ordem de Cristo em decreto de 14 de fevereiro de 1877, por ocasião de sua aposentadoria no Supremo Tribunal de Justiça.

Título nobiliárquico - Barão de Pirapama, com honras de grandeza, por decreto de 16 de janeiro de 1861 e Carta Imperial de 25 do mesmo mês e ano.

Atividades no STM - Pertenceu ao Conselho Supremo Militar, sendo nomeado Ministro Adjunto em 12 de fevereiro de 1838 e Juiz-Relator em 15 de junho de 1847. Deste cargo pediu demissão, sendo atendido em decreto de 30 de março de 1848.

Foi casado com Mariana Vitória Cavalcante que faleceu em 28 de maio de 1885.

Falecimento - 11 de março de 1882, em São Domingos, arrebalde de Niterói e foi sepultado no cemitério de Maruí.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Superior Tribunal Militar. Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento. **Coletânea de informações**: Manuel Inácio Cavalcanti de Lacerda. Brasília, DF, 2019. Arquivos disponíveis na Seção de Museu.

LAGO, Laurênio. **Conselheiros de Guerra, Vogais e Ministros do Conselho Supremo Militar – Ministros do Supremo Tribunal Militar**: dados biográficos 1808-1943. Rio de Janeiro: Imprensa Militar, 1944. p. 43-44.

LAGO, Laurênio. **Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal**: dados biográficos 1828-1978. Rio de Janeiro: Imprensa Militar, 1944. p. 68-70.

NOGUEIRA, Octaciano & FIRMO, João Sereno. **Parlamentares do Império**. Brasília: Senado Federal. 1973. p. 608-10.